



CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

NIRE: 35.300.366.476

CNPJ: 10.678.505/0001-63

COMUNICADO AO MERCADO

Sobre o protocolo do pedido de modificação da oferta e abertura de período de desistência da oferta pública de debêntures da 4^a (quarta) emissão da Companhia

A **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Companhia"), sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria "B", sediada na Rodovia Comendador Mário Dedini, km 108+657, na Cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13320-970, Caixa Postal nº 2, em atendimento ao artigo 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, do disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem, por meio do presente Comunicado ao Mercado, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi protocolado na CVM o pedido de modificação da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, série única, da espécie quirografária, da 4^a (quarta) emissão da Companhia ("Oferta" e "Debêntures da 4^a Emissão", respectivamente), registrada perante a CVM em 17 de maio de 2022, sob o nº CVM/SER/DEB/2022/012, nos termos do Ofício da CVM nº 166/2022/CVM/SER/GER-2 ("Ofício de Registro"), em atendimento às solicitações feitas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP"), após a concessão de registro da Oferta, relativas a alterações no âmbito dos documentos da Oferta ("Solicitações ARTESP"). As referidas Solicitações ARTESP não alteram de forma relevante a Oferta, tendo em vista que as alterações foram feitas exclusivamente na Escritura de Emissão da Oferta, para incluir regras de resgate e *covenants* financeiros, e foram realizadas única e exclusivamente no contexto das condições e obrigações previstas no plano de recuperação judicial da Companhia, conforme aprovado pelos credores e homologado judicialmente nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob nº 1005820-93.2019.8.26.0526 ("Plano de Recuperação Judicial" e "Processo de Recuperação Judicial", respectivamente) e no "Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças" celebrado em 6 de agosto de 2021, conforme aditado, cuja divulgação foi objeto de fato relevante publicado em 8 de agosto de 2021 ("Contrato de Compra e Venda"), que engloba, inclusive, a obtenção da aprovação da ARTESP em relação à transferência do controle acionário da Companhia ("Aprovação ARTESP"). Referidas Solicitações ARTESP foram implementadas à Oferta pela Companhia e submetidas, na presente data, à análise da CVM. Após a aprovação de referida modificação da Oferta pela CVM ("Aprovação de Modificação da Oferta pela CVM"), será apresentado novo comunicado ao mercado informando acerca de referida aprovação da CVM ("Comunicado ao Mercado de Aprovação de Modificação da Oferta pela CVM").

Em função do disposto acima, em atendimento ao disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400, os investidores que, eventualmente, já tiverem aderido à Oferta, poderão revogar a sua aceitação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação do Comunicado ao Mercado de Aprovação de Modificação da Oferta pela CVM, que será aberto de forma a possibilitar aos investidores que, eventualmente, já tiverem aderido à Oferta a revogação da sua aceitação, nos termos a serem previstos em referido comunicado ("Período de Desistência"), que será aplicável exclusivamente em relação às Debêntures da 4^a Emissão objeto da Oferta, observado, ainda, os termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial, conforme aprovado no Processo de Recuperação Judicial.



Tendo em vista o acima disposto, em razão do protocolo, na presente data, do pedido de modificação da Oferta, a Companhia comunica ainda a modificação do cronograma indicativo da Oferta, que passará a vigorar nos seguintes termos:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾
1	Registro da Oferta pela CVM	17/05/2022
2	Divulgação do Comunicado ao Mercado	19/05/2022
3	Início do Período de Desistência	20/05/2022
4	Encerramento do Período de Desistência	26/05/2022
5	Apresentação do Pedido de Alteração da Oferta à CVM	08/08/2022
6	Aprovação do Pedido de Modificação da Oferta pela CVM	19/08/2022
7	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Aprovação do Pedido de Modificação da Oferta	19/08/2022
8	Início do Período de Desistência	19/08/2022
9	Encerramento do Período de Desistência	25/08/2022
10	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	26/08/2022
11	Primeira data para envio do Boletim de Subscrição Assinado	05/09/2022
12	Primeira data de Subscrição e de Integralização das Debêntures	06/09/2022
13	Data de início da negociação das Debêntures na B3 – Segmento CETIP UTVM	15/09/2022
14	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	14/02/2023

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Não obstante o cronograma da Oferta acima disposto, a Companhia reitera que, nos termos previstos nos documentos da Oferta, o início da subscrição e integralização das Debêntures da 4^a Emissão, assim como da negociação das Debêntures na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3") está sujeito ao cumprimento das condições e obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial da Companhia, conforme aprovado nos autos do Processo de Recuperação Judicial e no Contrato de Compra e Venda, que inclui, portanto, a obtenção da Aprovação ARTESP e, portanto, as datas do cronograma acima poderão ser adaptadas em conformidade. Encontra-se ainda em curso a análise da Aprovação ARTESP, sendo certo que, até o momento, ainda não foi obtida referida aprovação. Caso referida Aprovação ARTESP não seja obtida no prazo e nas condições estabelecidas no plano de recuperação judicial da Companhia e no Contrato de Compra e Venda, as Ofertas serão canceladas sem que qualquer Debênture tenha sido subscrita e integralizada.

Os procedimentos do presente Comunicado ao Mercado se aplicam, única e exclusivamente, às Debêntures da 4^a Emissão objeto da Oferta. Portanto, a possibilidade de desistência e eventual restituição de valores não se aplica às debêntures emitidas pela Companhia, no âmbito da sua 1^a (primeira) emissão.

Salto, 8 de agosto de 2022



Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – Em Recuperação Judicial

Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho
Diretor de Relações com Investidores
<http://www.rodoviasdotiete.com.br>
ri@rodoviasdotiete.com.br
+55 11 4602 7900